

# ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Ananindeua SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF Assessoria Técnico - Jurídica

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO SEGEF/PMA Nº 012/2012

Processo Administrativo Nº: 5408/2012-SEGEF/PMA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA ATRAVÉS MUNICIPAL DE ANANINDEUA. **GESTÃO** DE SECRETARIA MUNICIPAL **EMPRESA** SEGEF Ε A FAZENDÁRIA **TECNOLOGIA** BRASIL S/A GOVERNANÇA **MEDIANTE** AS SERVIÇOS, GESTÃO EM **SEGUIR** CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A **ESTABELECIDAS:** 

Por este instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF. órgão da Administração Direta do Município de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, com sede ao Conjunto Cidade Nova VI, WE 21, nº 111, Bairro- Coqueiro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário MARCOS RODRIGUES DE MATOS, brasileiro, convivente em União Estável, Contador, portador do RG nº 182117-9 e do CPF nº 318.353.502-59-SSP/PA, nomeado através de ato administrativo competente, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Coronel Madureira, nº 40, Loja 14, Ed. Santa Luzia, Bairro Centro, Saquarema - Rio de Janeiro, CEP: 28990-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.165.960/0001-01, neste ato representada por seu Diretor Estadual Sr. TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade nº 2863020 - SSP/PA e CPF nº 039.279.542-68. Tudo conforme o Processo Administrativo nº 5408/2012-SEGEF/PMA, Pregão Presencial nº. PP.2012.007.PMA.SEGEF, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/2003, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto municipal competente, que regulamentou o Pregão no Município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS destinados à instalação dos Sistemas de Gestão já utilizados na Prefeitura Municipal de Ananindeua para garantia das transações existentes tanto em rede local quanto via web através da internet em



#### ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Ananindeua SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF Assessoria Técnico - Jurídica

ambiente seguro, para a melhoria da infra-estrutura tecnológica da Diretoria de Informática e demais departamentos da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Ananindeua- SEGEF, incluindo serviços de manutenção preventiva, corretiva, bem como todo o atendimento e suporte necessários para garantia do desempenho dos sistemas, conforme as regras e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente CONTRATO o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL do Pregão Presencial Nº PP.2012.007.PMA.SEGEF, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, ANEXO II deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E REAJUSTAMENTO

2.1- O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, seguindo quanto à renovação e reajustamento, as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, mantendo-se, nesse particular, o equilíbrio econômico-financeiro necessário à manutenção do valor real do presente Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE INSTALAÇÃO

## 3.1 - A contratada terá o prazo máximo de 30 dias para instalação dos

- equipamentos solicitados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do procedimento licitatório do tipo Pregão Presencial Nº PP.2012.007 PMA.SEGEF a contar da data de assinatura do presente Contrato. 3.2 - A instalação deverá ocorrer no horário entre 08 e 14 horas, de segunda a
- sexta feira, exceto feriados, no endereço da sede da SEGEF, localizada na Cidade Nova IV, WE 21, nº111, Bairro Coqueiro, Ananindeua - PA. 3.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do teor desta CLÁUSULA, a
- contratada poderá contratar o Departamento de Informática pelos telefones: (91) 3073-2304 / (91) 3073-2300; DOTAÇÃO E DA MENSAL DO VALOR CLÁUSULA QUARTA

### ORÇAMENTÁRIA 4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$

4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais) a ser pago todo dia 15 (quinze) de cada mês, a partir do mês subsequente à assinatura do presente Contrato, pelo período de vigência do mesmo e global de R\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais) referente ao aluguel dos equipamentos, utilizandose, para tanto, da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática nº: 10.05.001.04.122.0021.2031 - Manutenção das Atividades da

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária. Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Sub - Elemento: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

2



### Assessoria Técnico - Jurídica CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO 5.1 – A Contratante efetuará o pagamento mensal do objeto deste

- CONTRATO por meio de crédito em conta bancária, em até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do CONTRATO das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA. 5.2 - A CONTRATADA entregará, no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGEF, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente
- do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente. 5.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGEF, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF

ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, nome e número

#### TRAV. WE 21, Nº111 - Cidade Nova IV - Ananindeua/PA CEP: 67.130.310 5.4 - À Nota Fiscal/Fatura deverão acompanhar as Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa exigidas para habilitação do Licitante.

- 5.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja Regularidade Fiscal foi avaliada na etapa de habilitação do Pregão Presencial Nº.PP.2012.007.PMA.SEGEF, sob pena de devolução do documento e interrupção
- CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA 6.1 - Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento, ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem, ainda, obrigações da contratante:

6.2 - Como condição para celebração do contrato, a CONTRATADA deverá

manter as mesmas condições de habilitação exigidas pela CONTRATANTE; 6.3 - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização

do prazo para pagamento.

por parte da CONTRATANTE;

6.4- Obedecer, rigorosamente, as especificações contidas no Termo dé Referência, anexo deste instrumento; 6.5 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do presente contrato,



necessárias à implantação e operacionalização do objeto deste Contrato.

ESTADO DO PARA Prefeitura Municipal de Ananindeua SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF Assessoria Técnico - Jurídica bem como pelas despesas de transporte dos equipamentos entre outras

## Contrato e na legislação pertinente, as seguintes: 7.1- Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento;

- 7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos inerentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.
- CLÁUSULA OITAVA PENALIDADES 8.1 – Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação

federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos,

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

bem como as disciplinas normativas no âmbito da SEGEF.

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas ou por conveniência administrativa, sendo obrigatória a comunicação oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência e no caso das demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Nº

8.666/1993 CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO 10.1- O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário

Oficial do Município no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir de sua

# assinatura, nos termos do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.880/2005.

privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DO FORO 11.1 – Fica eleito o foro da cidade de Ananindeua/PA, para solucionar

eventuais litígios decorrentes deste contrato, afastando qualquer outro, por mais

4

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste

7.2 - Compete a Diretoria de Informática, acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento;

3



# ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Ananindeua SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF Assessoria Técnico - Jurídica

11.2- As folhas deste contrato são rubricadas por representante legal autorizado. E, por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo.

com as testemunhas abaixo.
Ananindeua/PA, 20 de novembro de 2012.
MARCOS RODRIGUES DE MATOS  Secretário Municipal de Gestão Fazendária/PMA  CONTRATANTE
TOMÁZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1. Nome: Mélida Melul CPF: 671. 339. 082-04
2. Nome: Rajailar Martins Guides CPF: COS-282-212-35